



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5329, DE 2025.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 22/08/2025.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00.

Relatora: Ver^a. Jussarete Vargas – PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado às Comissão Permanente competentes para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5329, de 2025, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), tendo por finalidade adequação orçamentária na Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer, referente a recondução da Emenda Individual nº 10/2024 de autoria do Vereador Antônio Almeida Filho. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez apontada a rubrica orçamentária, estando sob o respaldo do inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. Isto posto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.329 de 2025.

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5329, de 2025, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica da análise do mérito, é de grande relevância a regulamentação da matéria proposta.

Caçapava do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

Ver^a. Jussarete Vargas - PDT

Relatora da CLJRF

Rua Barão de Caçapava, 621 - CEP: 96570-000, Centro, Caçapava do Sul/RS

Fone: (55) 3281-2044 - E-mail: assessoriajuridicacamaracp@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 27/08/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5329, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 28 de agosto de 2025.

Antônio Almeida Filho - MDB
Vice-Presidente da CLJRF

Jussarete Vargas - PDT
Membro/Relatora da CLJRF

Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)

Vice-Presidente: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Relatora: Jussarete Vargas Dias (PDT)
VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Caio Casanova (PDT)

Suplente: Thiago Freitas (PSB)

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)